



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

**PLL N° 128/2025**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 10/11/2025

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

Autoria:

Vereador Paulinho do Esporte.

Distribuído em:  
10/11/2025

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

Turnos de votação:

Observações:

Anotações:

10/11/2025 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 19/11/2025).



## PROJETO DE LEI



Institui o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, vinculado à Diretoria de Inclusão, com o objetivo de promover a identificação, valorização, desenvolvimento, inclusão e suporte integral às pessoas com essas características.

Parágrafo único: A identificação de pessoas com Altas Habilidades/Superdotação poderá ocorrer por diferentes vias, de forma a garantir a efetividade do direito e a não invisibilidade dos estudantes e poderá ser realizada:



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

I – Por meio de avaliação multidisciplinar e contínua, com o apoio e a participação da família.

II – Por laudos externos, emitidos por profissionais especializados, desde que elaborados de forma multidisciplinar, conforme a natureza e complexidade da avaliação.

**Art. 2º** São diretrizes do Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação:

I - Implementar mecanismos e desenvolver ações para a identificação precoce de Altas Habilidades e Superdotação em diferentes fases da vida, desde a primeira infância;

II – Incentivar a realização de pesquisa e projetos estratégicos destinados aos estudos das Altas Habilidades e Superdotação, em parceria com instituições de ensino e pesquisa;

III – Promover e fortalecer a atenção integral às famílias com crianças e adolescentes com Altas Habilidades e Superdotação, por meio do fornecimento de informações e orientações especializadas, apoio psicopedagógico para as famílias e cuidadores;

IV – Fortalecer a Rede de Atenção Integral da Primeira Infância visando à atuação conjunta para garantia dos direitos e o pleno desenvolvimento das crianças com Altas Habilidades e Superdotação;

V - Fomentar políticas públicas voltadas à identificação precoce e acompanhamento contínuo de crianças, adolescentes e adultos com Altas Habilidades e Superdotação;

VI - Garantir o acesso à educação inclusiva e recursos pedagógicos especializados aos estudantes com Altas Habilidades e Superdotação, incluindo professores preparados para o seu atendimento, a adaptação e o enriquecimento curricular, e a oferta de atividades extracurriculares diversificadas;



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

VII - Estimular práticas inclusivas no ambiente escolar, esportivo e cultural, ampliando a participação em atividades desses segmentos e promovendo o respeito à diversidade e o desenvolvimento pleno do potencial individual;

VIII – Promover formação continuada de profissionais da educação, saúde, assistência social, esporte e cultura sobre práticas inclusivas e apoio ao desenvolvimento das Altas Habilidades e Superdotação;

IX - Apoiar as famílias no processo de desenvolvimento e inclusão das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação, por meio de grupos de apoio e mediação escolar;

X - Combater estigmas e preconceitos, promovendo campanhas educativas e de conscientização para a comunidade em geral;

XI – Incentivar a criação de núcleos de apoio e redes colaborativas entre famílias, profissionais e instituições especializadas;

XII – Assegurar a articulação intersetorial do Programa com as políticas públicas de saúde, assistência social, cultural, esporte e lazer, visando uma abordagem integral;

XIII – Estabelecer parcerias estratégicas com universidades, institutos de pesquisa, ONGs e entidades especializadas para oferta de programas de aceleração, monitoria e mentoria;

XIV – Garantir a identificação, reconhecimento e atendimento adequado às pessoas com dupla excepcionalidade, assegurando apoio especializado e estratégias pedagógicas que contemplem tanto as Altas Habilidades e Superdotação quanto às necessidades educacionais decorrentes de outras condições associadas;

XV – Promover a articulação intersetorial entre o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos e demais conselhos pertinentes, a fim de integrar ações e fortalecer a rede de proteção e inclusão das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação;



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

XVI - Prevenir e enfrentar o bullying e outras formas de exclusão escolar contra alunos com Altas Habilidades e Superdotação, assegurando apoio psicossocial e proteção integral, e a criação de núcleos de apoio e redes colaborativas.

**Art. 3º** O Poder Executivo de Jacareí fica autorizado a criar:

I – Programa de enriquecimento curricular, mentorias acadêmicas e programas de aceleração para alunos com Altas Habilidades e Superdotação;

II – Campanhas de conscientização sobre neurodiversidade e Altas Habilidades e Superdotação, em articulação com a rede de ensino e entidades da sociedade civil;

III – Programas de incentivo à participação de estudantes com Altas Habilidades e Superdotação em olimpíadas do conhecimento, feira científicas, concursos acadêmicos, eventos culturais e esportivos, nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional;

IV – Protocolos e serviços especializados para identificação, acompanhamento e atendimento às pessoas com dupla excepcionalidade, assegurando estratégias pedagógicas diferenciadas, apoio terapêutico e ações intersetoriais que comtemplam tanto o desenvolvimento das Altas Habilidades e Superdotação quanto às demais necessidades educacionais específicas associadas.

**Art. 4º** As Campanhas de Conscientização poderão envolver:

I – Ações educativas em escolas, centros culturais, universidades e espaços públicos;

II – Palestras, oficinas, rodas de conversa e seminários temáticos;

III – Parcerias com instituições de ensino, ONGs, coletivos, conselhos profissionais e movimentos sociais;



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

IV – Divulgação de conteúdos em meios de comunicação e redes sociais, com vistas à conscientização da população;

**Art. 5º** Para a execução do Programa e das campanhas, o Município poderá celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e instituições especializadas.

**Art. 6º** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Jacareí, o “Dia Municipal de Conscientização sobre a Altas Habilidades e Superdotação”, a ser celebrado anualmente no dia 10 de agosto, data reconhecida internacionalmente como o Dia da Altas Habilidades e Superdotação.

§ 1º As ações realizadas neste dia deverão promover o debate, a informação e o reconhecimento das Altas Habilidades e Superdotação como característica a ser acolhida e desenvolvida.

§ 2º O Município poderá promover ações voltadas ao incentivo da participação da comunidade escolar, das famílias e da sociedade civil nas atividades alusivas a esta data, de modo a fortalecer a rede de apoio, sensibilizar a população e valorizar o desenvolvimento das potencialidades das pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

**Art. 7º** A gestão e o acompanhamento do Programa deverão ser objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, com a elaboração de relatórios sobre os resultados alcançados e o impacto das ações.

**Art. 8º** Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte

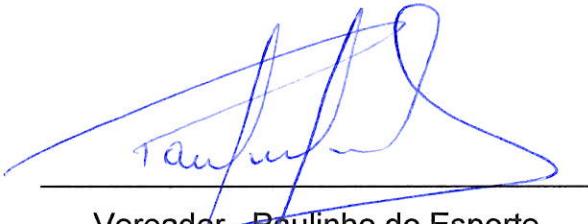
Folha  
SP 079  
GVPE  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Paulinho do Esporte  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí  
PODEMOS



Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

## JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Casa de leis, o presente Projeto de Lei que tem como objetivo instituir no Município de Jacareí o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, com o objetivo de promover a identificação, valorização, desenvolvimento, inclusão e suporte integral às pessoas com essas características.

As pessoas com Altas Habilidades e Superdotação frequentemente enfrentam desafios que vão além do rendimento acadêmico: sofrem com a invisibilidade, falta de acolhimento, ausência de políticas públicas direcionadas, preconceitos e barreiras no processo de inclusão educacional e social.

A Altas Habilidades e Superdotação é reconhecida na Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, que orienta os sistemas de ensino a promoverem identificação, atendimento especializado e formação de professores para acolhimento adequado deste público. No entanto, na prática, os municípios ainda não oferecem políticas consistentes nesse campo. O programa ora proposto tem como propósito preencher essa lacuna, permitindo ao Município de Jacareí identificar, acompanhar, apoiar suas famílias e oferecer formação continuada para educadores e profissionais de apoio.

Dessa forma, é imprescindível que as pessoas com Altas Habilidades e Superdotação recebam o apoio necessário, incluindo atenção especializada, orientação e um planejamento educacional estruturado, de modo a potencializar seu desenvolvimento de maneira plena. A proposta de implementação da Política Municipal de Incentivo visa garantir que essas pessoas com Altas Habilidades e Superdotação recebam a devida atenção e o apoio necessário para o seu pleno potencial acadêmico e social.



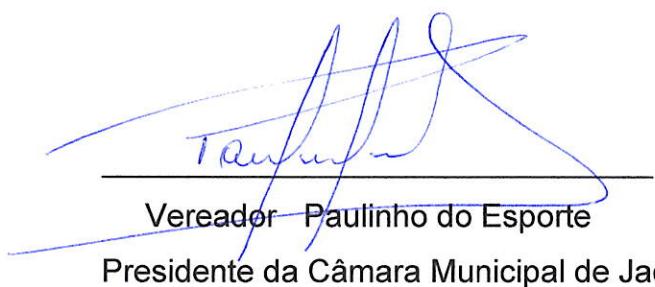
Institui, no âmbito do Município de Jacareí, o Programa Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Altas Habilidades e Superdotação de Jacareí, estabelece o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação e dá outras providências.

Acreditamos que a instituição dessa política no Município de Jacareí promoverá um significativo avanço no desenvolvimento e valorização da comunidade, além de trazer à tona um tema de extrema importância e urgência, mas que ainda é pouco discutido. A adoção dessa proposta contribuirá para que a cidade se tornem mais inclusiva, atenta às necessidades específicas de seus cidadãos, e possa oferecer condições para o florescimento das potencialidades de pessoas com Altas Habilidades e Superdotação.

O presente projeto também tem por objetivo incluir no Município de Jacareí, o Dia Municipal de Conscientização sobre Altas Habilidades e Superdotação, a ser celebrado anualmente no dia 10 de agosto, data reconhecida internacionalmente e criada em 2011 pelo Conselho Mundial das Crianças Superdotadas e Talentosas, promovendo assim, a conscientização sobre o tema.

Considerando a importância este Projeto de Lei, apresento aos nobres pares e, certos de seu apoio para a devida aprovação, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Jacareí, 13 de outubro de 2025.



Vereador Paulinho do Esporte  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí  
PODEMOS